

Lei Municipal nº 746 de 12 de novembro de 1987.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1988

A Câmara Municipal de Rio Rudo de Minas aprovou e eu, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Rio Rudo de Minas, para o exercício financeiro de 1988, é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>		
Receita Tributária	150.000,00	
Receita Patrimonial	90.000,00	
Receita Industrial	5000,00	
Transferências Correntes	97.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	655.000,00	98.000.000,00

<u>Receitas de Capital</u>		
Alienação de bens	10.000,00	
Transferências de Capital	21.410.000,00	
Outras Receitas de Capital	580.000,00	22.000.000,00
TOTAL		120.000.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1988, fica, igualmente, autorizada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte mi-

D. J. M.

ações de equidade), e será realizado de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes Categorias Econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º, do Decreto-Lei nº 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	
Pessoal	21. 300.000,00
Material de Consumo	18. 650.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos	19. 200.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2. 800.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
Transferências Intergovernamentais	600.000,00
Transferências a Instituições Privadas	7.400.000,00
Transferências a Pessoas	1.050.000,00
Encargos da Dívida Interna	1.100.000,00
Contribuição para formação do	
Patrimônio do Servidor Público - PIBEP	1.800.000,00 73.100.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	
Obras e Instalações	35.220.000,00
Equipamentos e Material Permanente	7.840.000,00
Diversos Investimentos	500.000,00

INVERSOES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	190.000,00
----------------------	------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais	2.000.000,00	
Amortização da Dívida Interna	1.150.000,00	46.900.000,00
TOTAL		120.000.000,00

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67, da Constituição Federal;

b) abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada, nos termos do art. 43, e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64;

c) formular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei em 1º de janeiro de 1988.

Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas, 12 de novembro de 1987.

Maria Raimunda de Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 747 de 17 de dezembro de 1987.

autoriza a Prefeita Municipal a celebrar convênio com o Estado